



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

Convite: Nº 006/2014

Processo: Nº 083/2014

A Fundação Municipal de Saúde de Canoas, neste ato representada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO nomeada pela Portaria nº 001, de 04 de junho 2013, convida V. S^a. para participar do certame licitatório modalidade CONVITE, do tipo menor preço, que será julgado pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, e pelas condições estabelecidas neste instrumento.

I - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e manutenção de até 500 carimbos automáticos novos e de até 200 carimbos automáticos reconicionados, na Cidade de Canoas ou região metropolitana de Porto Alegre de forma contínua por um período de 12 (doze) meses.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Dos Envelopes:

Os licitantes deverão apresentar à Rua Santos Ferreira, 1895, Bairro Marechal Rondon, Canoas RS, no dia 17 de Setembro de 2014, às 10 horas, dois envelopes denominados, respectivamente, de: nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA.

Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a identificação da Entidade participante e com os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS
CONVITE Nº 006/2014 – PROCESSO 083/2014
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE (admitida sua identificação por envelope timbrado)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS
CONVITE Nº 006/2014 – PROCESSO 083/2014
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
NOME DA LICITANTE (admitida sua identificação por envelope timbrado)

1.1.1 Da Documentação de Regularidade Fiscal



Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar, em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor, a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do licitante, da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física;
- c) Certidão que prove a regularidade com o INSS;
- d) Certidão que prove a regularidade com o FGTS.

1.1.2. Da Documentação de Habilitação:

- a) Contrato Social e suas alterações;
- b) Comprovante, atualizado, de inscrição no órgão regulador da atividade;
- c) Atestado emitido por entidade privada ou pública de ter realizado serviço de, no mínimo, complexidade igual ao do objeto em licitação.

1.2. ENVELOPE nº 2 deverá conter:

1.2.1. Da Proposta Financeira:

A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a) Orçamento discriminado em preço unitário, expresso em moeda corrente nacional, devendo este incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;
- b) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes deste convite. Se na proposta não constar prazo de validade, fica subentendido por validade de 60 dias.

III – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste convite e que forem habilitadas, serão julgadas pelo menor preço unitário e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

IV – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES



No prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar o objeto licitado, com a Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

Parágrafo único. O não atendimento do previsto no *caput* implicará multa de 10% sobre o valor da proposta.

V- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Administração, no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666-93.

VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes deste convite têm origem estabelecida no Art. 5º da Lei nº 5625, de 26.10.2011.

VII – DAS PENALIDADES

1 – Durante a execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I) por atraso injustificado:

- a) multa 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao PAF.
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor do PAF, sem prejuízo da rescisão deste, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II) por inexecução total do Contrato:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FMSC, por um prazo de até 2 (dois) anos.

2 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis;

2.1 – As multas previstas nos subitem 1.2 e 1.3, poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nos subitem 1.4 e 1.5.

VIII – DA VIGÊNCIA



A vigência será de 01 (um) ano renovável de acordo com o previsto na Lei 8.666/93.

IX- DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação na Sede da Fundação, a Rua Santos Ferreira, 1895, Bairro Marechal Rondon, Canoas RS, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

X – OUTRAS DISPOSIÇÕES

A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica na total concordância com as condições do convite e de seus anexos, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgada.

As cláusulas da Minuta de Contrato são parte integrante do convite.

É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

XI- DOS ANEXOS

Fazem parte deste convite:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III – Comprovante de Recebimento do Convite;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Superveniência;

Anexo V - Modelo de Proposta Financeira.

Canoas, 10 de Setembro de 2014.

Vitor Hugo Pereira de Souza
Diretor Administrativo
Comissão de Licitação
Fundação Municipal de Saúde de Canoas

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Natureza do Termo – contratação de empresa fornecedora de carimbos automáticos.

1.2 Motivação – Em virtude da demanda das contratações da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, torna-se necessário a contratação de empresa especializada no fornecimento deste material.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e manutenção de até 500 carimbos automáticos novos e de até 200 carimbos automáticos reconicionados, na Cidade de Canoas ou região metropolitana de Porto Alegre de forma contínua por um período de 12 (doze) meses.

2.2. Fornecer e alterar (tanto caracteres quanto tamanho) carimbos para satisfazer as necessidades da FMSC e proporcionar um bom andamento nas atividades desta Fundação.

2.3. Proceder à troca de borrachas dos carimbos automáticos que apresentarem deformações quando necessário.

2.4. Reaproveitar a máquina de carimbo automático disponibilizado pela FMSC, e proceder à troca de borrachas para confecção de um novo carimbo.

3. PRAZOS E GARANTIAS

3.1. Os materiais, objeto deste termo de referência, não deverão ser entregues de uma só vez à FMSC e, sim paulatinamente, de acordo com as necessidades de aquisição ou alteração dos carimbos atualmente utilizados pela FMSC e conveniências administrativas e financeiras da mesma, **não sendo**, portanto, a FMSC, obrigada a adquirir a totalidade do quantitativo estimado no presente Termo de Referência ao longo do período de 12 (doze) meses.

3.2. Os serviços de manutenção dos carimbos, quando necessários, serão executados somente no quantitativo descrito neste termo de referência.



3.3. A empresa deverá fornecer somente o quantitativo de produtos solicitados em até 5 (dez) dias úteis após solicitação formal de servidor designado para fiscalizar o contrato a ser celebrado com a empresa.

3.4 Os produtos deverão ter garantia, contra problemas de fabricação, nunca inferior a 3 (três) meses;

3.5 Em caso de problemas de fabricação, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua notificação formal por parte do colaborador da FMSC, fiscal do contrato, não cabendo a FMSC arcar com os custos da substituição ou possível manutenção/repares dos mesmos.

3.6 O contrato administrativo, a ser assinado com a contratante, deverá ter prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. ESTIMATIVAS

ITEM	CARIMBO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CARIMBO AUTOMÁTICO EM TINTA PRETA, TAMANHO 38x14 mm	500 UNIDADES	R\$ 20,00	R\$10.000,00
02	CARIMBO AUTOMÁTICO RECONDICIONADO EM TINTA PRETA, TAMANHO 38x14 mm	200 UNIDADES	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço unitário, desde que cumpridas as exigências do Presente Termo de Referência.

5.2. As exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 829/09.



5.3 A empresa contratada deverá ter estrutura estabelecida na Cidade de Canoas ou Região Metropolitana de Porto Alegre, para execução do objeto, bem como, para fins de garantia e assistência técnica.

6. COMPROMISSOS DA FMSC

6.1 Dar suporte e subsidiar informações para que o acordo apresentado entre as partes transcorra na melhor proposta e menor valor de mercado.

7. PAGAMENTOS DOS PRODUTOS

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da entrega e da aceitação dos materiais, com a respectiva apresentação das notas fiscais/faturas, desde que encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento.

7.2 A FMSC só pagará pelos materiais solicitados e efetivamente entregues ao Administrativo da mesma.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).



ANEXO II

MINUTA

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato de Fornecimento e Manutenção de Carimbos Automáticos que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS, inscrita no CNPJ N°. 14.885.499/0001-76, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MAURO OTÁVIO GUEDES DA SILVA, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade n°. 1032617696 e CPF sob n° 151.154.290-04, residente e domiciliado em Canoas/RS, de um lado e do outro, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., inscrita no CNPJ n°. XXXXXXXX-XXX, com Inscrição Estadual n°. XXX.XXX.XXX.XXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX– CEP XXXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade N. X.XXX.XXX SSP/XX, inscrito no CPF N°. XXX.XXX.XXX.XX residente e domiciliado em XXXXXXXX/XX, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e manutenção de até 500 carimbos automáticos novos e até 200 recondicionados, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os carimbos recondicionados serão confeccionados a partir do reaproveitamento de máquinas de carimbos automáticas disponibilizadas pela FMSC, originadas de desligamentos de funcionários, o qual será feita a troca da borracha e devida manutenção para o efetivo recondicionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato todas as regras e condições estabelecidas na Proposta Financeira da CONTRATADA, no Instrumento Convocatório do Convite N°.



006/2014, seus Anexos e adendos, caso haja, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Instrumento Convocatório, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA os seguintes valores:

ITEM	CARIMBO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CARIMBO AUTOMÁTICO NOVO EM TINTA PRETA, TAMANHO 38x14 mm	500 UNIDADES		
02	CARIMBO AUTOMÁTICO RECONDICIONADO EM TINTA PRETA, TAMANHO 38x14 mm	200 UNIDADES		

Parágrafo primeiro. Nos preços fixados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, seguros, encargos sociais/trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo. A quantidade total estimada de carimbos, novos ou recondicionados, não deverão ser entregues de uma só vez à FMSC e, sim paulatinamente, de acordo com as necessidades de aquisição da mesma e suas conveniências administrativas e financeiras, **não sendo**, portanto, a FMSC, obrigada a adquirir a totalidade do quantitativo estimado nesta cláusula ao longo do período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os produtos englobados por este Instrumento serão fornecidos de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis após a respectiva solicitação, a qual será feita mediante a emissão de documento próprio, denominado Ordem de Serviço - OS, pela Coordenação de Compras e Contratos da FMSC.

Parágrafo primeiro. Para conceder efetivo cumprimento ao objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as especificações técnicas dos equipamentos, bem como as normas de qualidade e validade previstas nas legislações brasileiras inerentes à matéria.

Parágrafo segundo. A retirada dos produtos prontos será feita pela FMSC no endereço do fornecedor e a DANFE deverá ser emitida na data de sua retirada.



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento dos carimbos automáticos será efetuado via boleto bancário ou depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, com vencimento em toda a 02ª (segunda) quarta-feira do mês ou 04ª (quarta) quarta-feira do mês, no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão estar especificadas as quantidades fornecidas, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. Nos valores apresentados na nota fiscal já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais.

Parágrafo segundo. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. Para pagamento, a Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- b) Seguridade Social – INSS; e
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, na forma da lei.

Parágrafo quarto. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes as certidões citadas no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O presente Contrato não sofrerá reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

Parágrafo único. Havendo interesse na renovação, o valor ora contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as Partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) manter os preços dos carimbos automáticos, confecção de novos e reconicionados, durante o 1º (primeiro) ano de vigência do presente Contrato, conforme proposta e tabela de preços fornecidos pela CONTRATADA;
- b) repor os carimbos devolvidos, por qualquer motivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a devolução, sem qualquer ônus para a FMSC;
- c) recolher as taxas, impostos e outras despesas oriundas do fornecimento;



- d) entregar os produtos em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do CONTRATANTE;
- e) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos ao CONTRATANTE;
- f) responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega do produto solicitado.

Parágrafo único. Até o recebimento pelo CONTRATANTE, o produto solicitado será de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) fazer os pedidos por meio de documento próprio, via e-mail, onde constarão os produtos e quantitativos a serem fornecidos pela CONTRATADA;
- b) conferir os produtos no ato da entrega pela CONTRATADA;
- c) atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos produtos;
- d) devolver de imediato à CONTRATADA os produtos entregues que estejam fora da especificação técnica exigida;
- e) retirar a quantidade solicitada no endereço da contratada; e
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data de presente contrato, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I) por atraso injustificado:

- a) multa 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao PAF.
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor do PAF, sem prejuízo da rescisão deste, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II) por inexecução total do Contrato:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FMSC, por um prazo de até 2 (dois) anos.



Parágrafo primeiro. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

Parágrafo segundo. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em até 05 (Cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

Parágrafo primeiro. O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará na sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

Parágrafo segundo. Expirado o prazo estabelecido na Cláusula Décima, e caso não haja interesse em sua renovação, expressamente manifestado, os produtos efetivamente entregues decorrentes desta contratação deverão ser cobrados em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo terceiro. Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por inadimplência de qualquer das partes;
- b) falência ou liquidação da CONTRATADA;
- c) fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE; e
- d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da CONTRATADA, devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento do presente Contrato será feito pela FMSC, por intermédio de funcionário a ser devidamente designado por Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente o valor anual estimado de R\$ XX.XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou diminuir a quantidade dos produtos, de acordo com a sua necessidade, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições contratadas, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo primeiro. Fica expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar outras empresas para realizar o objeto deste Contrato a não ser com expressa autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. Durante a vigência deste Contrato qualquer comunicação entre as partes deverá ser feito por escrito.

Parágrafo terceiro. Toda e qualquer alteração contratual só poderá ser realizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Canoas - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Canoas, XX de Setembro de 2014.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

Mauro Otávio Guedes Silva

Diretor Presidente

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX XXXX

Sócio Diretor

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. _____

2ª. _____



ANEXO III

Convite 006/2014
Processo 083/2014

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE CONVITE

Recebi da Fundação Municipal da Saúde de Canoas – FMSC cópia integral do Edital “Convite” Nº 006/2014 e seus anexos, parte integrante do processo nº 083/2014, contendo todo detalhamento do objeto em LICITAÇÃO.

Estou ciente de que a entrega e a abertura dos envelopes de Documentação e de Proposta Financeira deverão ser procedidas no dia 17 de Setembro 2014, às 10 horas, na sede da FMSC, endereço já mencionado no Edital.

Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida relativa à prestação de serviços objeto da licitação.

Canoas - RS _____ / _____ / _____

Empresa Licitante
CARIMBO COM CNPJ

ASSINATURA IDENTIFICADA/ CARIMBO

Telefone/fax/email



ANEXO IV

Convite 006/2014
Processo 083/2014

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A _____, CNPJ Nº _____, sediada
a _____, declara, sob as penas da Lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório e estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Canoas - RS _____ / _____ / _____

Empresa Licitante
CARIMBO COM CNPJ

ASSINATURA IDENTIFICADA/ CARIMBO

Telefone/fax/email



ANEXO V

Convite 006/2014
Processo 083/2014

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Apresentamos-lhe nossa proposta, devidamente detalhada para prestação dos serviços constantes do objeto e do termo de referência anexo I deste convite, pelo valor mensal de R\$ _____ (valor por extenso), totalizando o valor anual de R\$ _____ (valor por extenso) já incluídas todas as despesas necessárias a adequada realização dos serviços, incluindo-se as de mão-de-obra, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução destes serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do ato de abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Canoas-RS, _____, de _____ de 2014.

Empresa Licitante
CARIMBO COM CNPJ

ASSINATURA IDENTIFICADA/ CARIMBO

Telefone/fax/email